

Processo Administrativo nº 2018-0.086.753-7, a Câmara Técnica concluiu pelo **INDEFERIMENTO do EIV/ RIVI** apresentado, tendo em vista Carta encaminhada pelo Interessado, onde consta: "...o pedido de desistência do processo nº 2018-0.086.753-7...face ao protocolo de pedido de regularização da edificação, nos termos da lei 17.202/19, implicando tanto na perda do objeto processual quanto na perda de propósito no prosseguimento desta análise" (fls. 388 a 390).".

Este é o Parecer.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

JULIANO RIBEIRO FORMIGONI

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

Câmara Técnica V - Análise de RIVI

(Presidente)

Conselheiros presentes que ratificaram o Parecer Técnico:

Juliano Ribeiro Formigoni - PMSP/SVMA/CLA (Presidente)

Rosélia Mikie Ikeda - PMSP/SVMA/CPA

Eduardo Storopoli - Universidades - UNINOVE

José Ramos de Carvalho - Assoc. Pta. dos Gest. Amb. - APGAM - Macrorregião Norte 2

Janaina Soares Santos Decarli - PMSP/SMT

Alexandra Viegas Oliva - PMSP/SVMA/UMAPAZ

Mario Luis Fernandes Albanese - Setor Industrial - SIMPI

Celina Cambraia Fernandes Sardão - Inst. Eu Amo Sampa - Macrorregião Centro Oeste 1

William Araújo Agra - SVMA/CPA

Coordenação:

Liliane Neiva Arruda Lima - CGC/DPAC (Coordenadora)

Documento: [116769966](#) | **Resolução**

Resolução nº 282/CADES/2024, de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da ata da 270ª Reunião Plenária Ordinária e da 44ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme a 271ª Reunião Plenária Ordinária do CADES, a Ata da 270ª Reunião Plenária Ordinária e da 44ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros que aprovaram esta Resolução:

GIOVANNA ESTEVAM SAQUIETTI

JANAINA SOARES SANTOS DECARLI

DOUGLAS DE PAULA D'AMARO

CLAUDIO DE CAMPOS

LICIA MARA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA

MARCIA RAMOS DOS SANTOS

ALEXANDRA VIEGAS OLIVA

ROSÉLIA MIKIE IKEDA

ANITA DE SOUZA CORREIA MARTINS

JULIANO RIBEIRO FORMIGONI

JOÃO CESAR MEGALE FILHO

CÉLIA REGINA BUONO PALIS POETA

LIGIA PALMA DE BARROS LATORRE LOBO

MARCO ANTÔNIO LACAVAL

ESTELA MACEDO ALVES

EDILENE SOUZA MACHADO

JOSÉ RAMOS DE CARVALHO

FANNY ELISABETE MOORE

MARIA DE FÁTIMA SAHAROVSKY

CELINA CAMBRAIA FERNANDES SARDÃO

Coordenadora Geral: Liliane Neiva Arruda Lima

Secretária Executiva: Rute Cremonini de Melo

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

Documento: [116775650](#) | **Resolução**

Resolução nº 283/CADES/2024, de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário do Ano de 2025 das Reuniões Plenárias Ordinárias do CADES.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme a 271ª Reunião Plenária Ordinária do CADES, o Calendário do Ano de 2025 das Reuniões Ordinárias do CADES. (Anexo único)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros que aprovaram esta Resolução:

GIOVANNA ESTEVAM SAQUIETTI

JANAINA SOARES SANTOS DECARLI

DOUGLAS DE PAULA D'AMARO

CLAUDIO DE CAMPOS

LICIA MARA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA

MARCIA RAMOS DOS SANTOS

ALEXANDRA VIEGAS OLIVA

ROSÉLIA MIKIE IKEDA

ANITA DE SOUZA CORREIA MARTINS

JULIANO RIBEIRO FORMIGONI

JOÃO CESAR MEGALE FILHO

CÉLIA REGINA BUONO PALIS POETA

LIGIA PALMA DE BARROS LATORRE LOBO

MARCO ANTÔNIO LACAVAL

ESTELA MACEDO ALVES

EDILENE SOUZA MACHADO

JOSÉ RAMOS DE CARVALHO

FANNY ELISABETE MOORE

MARIA DE FÁTIMA SAHAROVSKY

CELINA CAMBRAIA FERNANDES SARDÃO

Coordenadora Geral: Liliane Neiva Arruda Lima

Secretária Executiva: Rute Cremonini de Melo

ANEXO ÚNICO

Calendário Ano 2025

Reuniões Plenárias Ordinárias do CADES

R. O.	DATA	HORÁRIO (Início - Término)
_____	Janeiro	_____
272ª	12 de fevereiro	10:00 – 13:00
273ª	12 de março	10:00 – 13:00
274ª	09 de abril	10:00 – 13:00
275ª	07 de maio	10:00 – 13:00
276ª	11 de junho	10:00 – 13:00
277ª	02 de julho	10:00 – 13:00
278ª	13 de agosto	10:00 – 13:00
279ª	10 de setembro	10:00 – 13:00
280ª	08 de outubro	10:00 – 13:00
281ª	12 de novembro	10:00 – 13:00
282ª	10 de dezembro	10:00 – 13:00

OBS: ****Início das reuniões: 10:00 horas****

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

Documento: [11677344](#) | **Resolução**

Resolução nº 284/CADES/2024, de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a competência do Município de São Paulo para o Licenciamento Ambiental.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CADES sob a presidência de RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA, Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 14.887/2009 e suas regulamentações,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas nos artigos 23, 30, 182 e 225 da Constituição Brasileira de 1988 e na Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente - Lei Federal nº 6938/1981, que criou o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e definiu o Licenciamento Ambiental como um dos seus instrumentos;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções CONAMA que tratam do Licenciamento Ambiental, em especial a Resolução CONAMA nº 001/86 e a Resolução CONAMA nº 237/97;

CONSIDERANDO as diretrizes da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2024, que fixa tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade da constante revisão e atualização da definição dos empreendimentos ou atividades consideradas de impacto local bem como dos procedimentos e critérios usados no Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme a 271ª Reunião Plenária Ordinária do CADES, que a implantação, ampliação ou reforma de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente, e que ocasionem impactos ambientais locais estão sujeitos a prévio licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§1º - Para efeito desta Resolução, entende-se como sendo impactos ambientais locais, aqueles ocasionados por empreendimentos e/ou atividades cuja área de influência direta - AID esteja circunscrita ao território do município.

§2º - A critério da SVMA, poderá ser exigido o licenciamento ambiental para empreendimentos ou atividades de impacto ambiental local não relacionados no Anexo Único desta Resolução.

§3º - O processo de licenciamento ambiental deverá contemplar as questões relacionadas à mudança do clima, particularmente a mitigação das emissões de gases de efeito estufa, a adaptação aos impactos adversos da mudança do clima, tais como a análise de risco e prevenção a desastres, em especial para empreendimentos de alto impacto ambiental, e as determinações do PlanClima SP.